LAGOA DO SÍTIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 Fls 197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATADO: LOJAS CONSTRUFÉ LTDA (CONSTRUFÉ)
VALOR **R$ 322.976,00** (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 29/01/2020 A 31/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **LOJAS CONSTRUFÉ LTDA - EPP (CONSTRUFÉ)**, estabelecida na Av. Joaquim Manoel n.º 236, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.253.064/0001-55, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Vicente de Paula Ferreira Dantas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.580.428 SSP/PI e CPF n.º 727.464.083-68, residente e domiciliado na Vila Aeroporto s/n, zona rural, Valença do Piauí-PI, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 02/2020 – Tomada de Preço nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como abjeto a Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro/2020, conforme anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

Serão fornecidos os materiais com as especificações, quantidades e preços constantes no quadro abaixo.

ANEXO – I

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AÇO CA-50 1/2	UND	260	R$ 5,70	R$ 1.482,00
2	AÇO CA-50 1/4	UND	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00

3	AÇO CA-50 5/8	UND	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
4	ANCINHO C/ 12 DENTES	UND	70	R$ 17,90	R$ 1.253,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO ESG. 75MM	UND	100	R$ 5,80	R$ 580,00
6	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	R$ 11,00	R$ 880,00
7	ARGAMASSA C/ 20 KG	KG	90	R$ 15,50	R$ 1.395,00
8	ARMÁRIO AL31	UND	90	R$ 42,00	R$ 3.780,00
9	BACIA SABARA CONVENCIONAL	UND	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
10	CABO ISOLADOR FLEXIVEL 6,0mm2 – 750v	UND	70	R$ 5,00	R$ 350,00
11	CAIXA 4X2 PLAST.	UND	70	R$ 1,40	R$ 98,00
12	CAIXA DE AGUA DE 10.000L	UND	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
13	CAIXA DE AGUA DE 15.000L	UND	6	R$ 2.790,00	R$ 16.740,00
14	CAIXA DE AGUA DE 5.000L	UND	10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
15	CAL VIRGEM	PCT	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
16	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA – 3,25X8"	UND	40	R$ 105,00	R$ 4.200,00
17	COBOGO DE CONC. T/ VENESIANO 50X50X6cm	UND	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
18	CONJ. "GRIS" C/ 01 INTERRUPTOR	UND	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00
19	DISJUNTOR MONOF. 15 AMP.	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
20	DISJUNTOR MONOF. 35 AMP.	UND	160	R$ 23,00	R$ 3.680,00
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50MP	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
22	DOBRADIÇA 850X3" ZINC.	UND	110	R$ 3,00	R$ 330,00
23	ELETRODUTO CORRUG. 25MM	METRO	360	R$ 1,20	R$ 432,00
24	EMULSAO DESMOLDANTE	L	280	R$ 7,80	R$ 2.184,00
25	ENGATE FLEXÍVEL E40 – 40CM	UND	340	R$ 4,00	R$ 1.360,00
26	ENXADA NORTE 03 LIBRAS	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
27	FECHADURA INOX EXT. 602/02	UND	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
28	FECHADURA STANDART REF.1800/08	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
29	FERRO CA-50 4.2MM	KG	120	R$ 5,40	R$ 648,00
30	FERROLHO REDONDO ZINC. 5"	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00
31	FILTRO POZZANI REF. 13071	UND	40	R$ 67,00	R$ 2.680,00
32	FIO PLASTIC 1,50MM	METRO	400	R$ 1,10	R$ 440,00
33	FIO SÓLIDO BWF 2,50MM	METRO	210	R$ 1,40	R$ 294,00
34	FIO SÓLIDO BWF 4,00MM	METRO	140	R$ 1,20	R$ 168,00
35	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	140	R$ 4,00	R$ 560,00
36	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE – 1.50M	UND	60	R$ 13,50	R$ 810,00
37	IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL	L	180	R$ 15,50	R$ 2.790,00
38	ISOLADOR TIPO ROLDANA 72X72 PLÁSTICA	UND	210	R$ 2,40	R$ 504,00

LAGOA DO SÍTIO
MODALIDADE TOMADA CPL Nº 02/2016 FOLHA 113

39	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UND	120	R$ 1,70	R$ 204,00
40	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	UND	460	R$ 3,00	R$ 1.380,00
41	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	160	R$ 0,60	R$ 96,00
42	JUNTA CERTA 3MM – SC C/ 100PÇ	UND	220	R$ 55,00	R$ 12.100,00
43	KIT ACESSÓRIO P/ BANHEIRO INOX C/ 5 PÇ	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
44	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W	UND	190	R$ 3,00	R$ 570,00
45	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	98	R$ 34,00	R$ 3.332,00
46	LIXA P/ MADEIRA	FL	140	R$ 1,60	R$ 224,00
47	LUMINÁRIA LUMI-FÁCIL 1X40W COMP.	UND	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
48	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	UND	620	R$ 2,00	R$ 1.240,00
49	MADEIRA – CAIBRO 3.5 X 5	MT	6200	R$ 1,70	R$ 10.540,00
50	MADEIRA – LINHA 7 X 14	MT	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
51	MADEIRA – RIPAS	MT	6500	R$ 1,30	R$ 8.450,00
52	MANGUEIRA P/ JARDIM C/20M	UND	25	R$ 25,20	R$ 630,00
53	MASSA CORRIDA	LATA	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
54	PÁ DE BICO C/ CABO NÚMERO Nº 4	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
55	PÁ QUADRADA C/ CABO N.º	UND	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
56	PEDESTAL P/ CAIXA DE AGUA DE 10.000L	UND	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
57	PEDESTAL P/ CAIXA DE AGUA DE 15.000L	UND	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
58	PEDESTAL P/ CAIXA DE AGUA DE 5.000L	UND	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
59	PISO 20X20	MT	350	R$ 14,00	R$ 4.900,00
60	PORTA LAMINADA 2.10 X 60 -	UND	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
61	PORTA MADEIRA LISA 2,10 X 0,80	UND	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00
62	PREGO 1.1/4 X 14	KG	45	R$ 9,00	R$ 405,00
63	PREGO 3 X 8	KG	80	R$ 9,00	R$ 720,00
64	PREGO 5 X 6	KG	170	R$ 10,00	R$ 1.700,00
65	RALO SECO QUADRADO BRANCO R9	UND	210	R$ 6,00	R$ 1.260,00
66	RECEPTÁCULO DE LOUÇA 1451-N	UND	240	R$ 3,00	R$ 720,00
67	REJUNTE C/ 1KG	PACOTE	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00
68	RODAPÉ DE ALUMÍNIO PRETO – 6M	UND	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
69	SOQUETE S/ CHAVE	UND	240	R$ 2,00	R$ 480,00
70	TE ESGOTO 50X50MM	UND	420	R$ 1,80	R$ 756,00
71	TE ESGOTO 75X75MM	UND	320	R$ 4,00	R$ 1.280,00
72	TE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	900	R$ 0,90	R$ 810,00
73	TE SOLDÁVEL DE 32MM	UND	870	R$ 2,00	R$ 1.740,00

LAGOA DO SÍTIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Nº 2020
FOLHA
194
QUALIDADE COMPROVADA DE PREÇO

74	TELHA CERÂMICA CANAL	MILHEIRO	30	R$	445,00	R$	13.350,00
75	TELHA FBC ONDULADA 6mm 2,44x1,10m	UND	140	R$	16,80	R$	2.352,00
76	THINNER 1010 – GL	UND	90	R$	465,00	R$	41.850,00
77	TINTA A ÓLEO BRINHANTE	L	120	R$	15,90	R$	1.908,00
78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600	GALÃO	40	R$	40,00	R$	1.600,00
79	TINTA FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	L	86	R$	18,00	R$	1.548,00
80	TINTA PCT C/2 KG	PACOTE	75	R$	4,00	R$	300,00
81	TOMADA EXTERNA 3P PORCELANA 30ª	UND	180	R$	9,80	R$	1.764,00
82	TORNEIRA 1162 – AM 1/2"	UND	150	R$	2,50	R$	375,00
83	TORNEIRA PLAST. LAVAT. 1195 1/2" –	UND	210	R$	7,50	R$	1.575,00
84	TRENA ANTI-CHOQUE 5M	UND	5	R$	12,80	R$	64,00
85	TUBO ELETROD. SOLD. 20MM	BARRA	450	R$	4,00	R$	1.800,00
86	TUBO ELETROD. SOLD. 25MM	BARRA	410	R$	7,00	R$	2.870,00
87	TUBO ESGOTO 50MM	BARRA	90	R$	20,00	R$	1.800,00
88	TUBO ESGOTO 75MM	BARRA	75	R$	27,00	R$	2.025,00
89	TUBO P/ CX DE DESCARGA EXTERNA T2	BARRA	70	R$	10,00	R$	700,00
90	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	BARRA	70	R$	19,00	R$	1.330,00
91	VÁLVULA PLAST. P/ LAVAT. VL3/S	UND	310	R$	3,00	R$	930,00
92	VASSOURÃO P/ RUA	UND	10	R$	22,00	R$	220,00
						R$	**322.976,00**

O valor total incluindo todos os Itens da Proposta é de **R$ 322.976,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**, sendo que será pago de forma parcelada conforme aquisição. Caso a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, não faça aquisições que contemple o valor previsto no contrato, não será pago pela CONTRATANTE o restante do valor do contrato, ou seja, só será pago conforme aquisição dos materiais licitados e contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de Ordem de fornecimento, devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) Entregar, no prazo requerido, os materiais objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.

TOMADA DE PREÇO CPL Nº 02/2020 FOLHA 075

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço nº 02/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:
a) Sempre que necessitar, solicitar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato junto à CONTRATADA (O) mediante emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA (O) conforme estabelecido na Cláusula Sétima.
c) Notificar a CONTRATADA (O), formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços de fornecimento ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 322.976,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**, para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos materiais serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.
Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA (O) poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto da presente licitação serão oriundos do ORÇAMENTO GERAL/2020 – Orçamento Programa para 2020, conforme a Lei Municipal n.º 272/2019 de 17 de dezembro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, caso haja conveniência das partes.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
CPL
Nº 02/2020
FOLHA
176

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Nos preços dos materiais objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA (O) arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA (O) ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Para danos que a CONTRATADA (O) provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA (O) por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos materiais em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA (O) rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA (O), antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA (O), notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 FOLHA 177

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA (O), assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 29 de janeiro de 2020.

Pela Contratante:

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

Pela Contratada:

Vicente de Paula Ferreira Dantas
CPF nº 727.464.083-68
LOJAS COPNSTRUFÉ LTDA (CONSTRUFÉ)

Testemunhas:

1- Sindy Maria Nogueira de Sousa
CPF n.º 988.560.733-15

2 - _____
CPF n.º